DocuSign Envelope ID: 2118D1B0-7B64-455A-960D-652EF94E4278

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1100660-73.2023.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCOS DUQUE GADELHO JUNIOR, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Uli Beauty Serviços de Estética Ltda**, CNPJ/MF 14.543.030/0001-59, que **Banco Santander (Brasil) S/A** lhe ajuizou ação de **Procedimento Comum** para cobrança de R$ 128.162,01, oriunda do serviço de Cheque Empresa BNP de Operação nº 0236130023947000173. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e a condenação nas cominações pedidas, sendo-lhe nomeado curador especial em caso de revelia. São Paulo, 10 de abril de 2024. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de abril de 2024.

ELIMAR S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ/ME 50.930.999/0001-46
NIRE 3530016742
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20/05/2024

A Diretora Presidente, Sra. Luciana Godoy Mello, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6.404 de 1976, convoca nesse ato todos os acionistas da Elimar S/A Máquinas Agrícolas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, em 1ª chamada, no dia 20/05/2023, às 08h30min, na Rua Francisco Dal Santo, nº 135, Jd. Morumbi, Jundiaí/SP, CEP 23209-240, para deliberar sobre: (i) tomada das contas dos administradores; e (ii) exame, discussão e aprovação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social iniciado em 01/01/2023 e findo em 31/12/2023.

HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.

CNPJ/MF nº 21.371.777/0001-32 - NIRE nº 35.300.485.939

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2024

Aos 21/4/2024, às 10 horas, na sede, em São Paulo/SP, com 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Leonardo Modesti Vedolin; Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner. **Deliberação unânime aprovada: (i)** A redução do capital social de R$ 294.339.574,00, para R$ 288.026.809,00, por ser excessivo às necessidades operacionais, uma redução de R$ 6.312.765,00, mediante o cancelamento de 6.312.765,00 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia. A parcela reduzida do capital social será restituída à acionista por meio da entrega de 6.735.597 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da DW3 Participações S.A., atualmente de titularidade da Companhia. A redução do capital social ora aprovada somente se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 dias contados da data da publicação da presente ata, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A., sendo que os atos societários pertinentes serão arquivados pelos meios próprios na Junta Comercial competente após o transcurso do referido prazo. **(ii)** Fica autorizada a administração da Companhia, representada por seus administradores e/ou procuradores, a celebrar todos os atos e providencias necessários. **Nada mais.** São Paulo, 21/4/2024. **Acionista: Biodínamo Empreendimentos e Participações Ltda**. Leonardo Modesti Vedolin - Diretor; Emerson Leandro Gaparetto - Diretor.

TC S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME n.º 26.345.998/0001-50 - NIRE 35.300.566.521 | Código CVM 02607-7

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024

O **TC S.A.** ("Companhia"), vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."") e dos artigos 4º e 5º da Resolução CVM 81/22 (""RCVM 81/22""), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em segunda convocação, no dia **10 de maio de 2024**, **às 11 horas, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: 1.1. Deliberar sobre a alteração da cláusula 49 do Estatuto Social, nos termos da Proposta de Administração, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e 1.2. Deliberar sobre a celebração de contrato de compra e venda de participação societária na AXIA INVESTING EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA. **Informações Gerais** Nos termos do art. 135 da Lei das S.A, a instalação da Assembleia se dará, nesta segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia ora convocada, bem como em relação à participação através da Plataforma Digital, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (https://ri.tc.com.br/), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da RCVM 81/22. Conforme autorizado pelo artigo 121, § 1º, da Lei das S.A., conforme alterada, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os Senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia, por si, por seus representantes legais ou procuradores, desde que comprovada a titularidade das ações.

São Paulo, 02 de maio de 2024.

Eduardo Pasqualino Barone - Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP**, a reunirem-se, com o objetivo de se retomar a 63ª Assembleia Geral Ordinária, do dia 30 de abril de 2024, no dia 14 de maio de 2024, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2023.**

São Paulo, 02 de maio de 2024.
Gustavo Garcia Pires
Presidente do Conselho de Administração
João Cury Neto
Diretor Presidente da COHAB-SP

Supermed Administradora de Benefícios Ltda

CNPJ 30.489.359/0001-35 - NIRE 35.2.3218918-7

Extrato da Ata de Reunião de Sócios no dia 30.04.2024

Aos 30.04.2024, às 10 h., na sede social, com a presença da totalidade. **Mesa.** Patrick Afonso Bulus - Presidente, Christian Afonso Bulus - Secretário. **Deliberações Aprovadas.** 1. Redução do capital social em R$ 20.000.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto, com o cancelamento de 20.000.000 quotas, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, sendo 10.000.000 quotas de propriedade do sócio Patrick Afonso Bulus e 10.000.000 quotas de propriedade do sócio Christian Afonso Bulus, as quais receberão proporcionalmente à sua participação, o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Passando o capital social de R$ 49.500.000,00 para R$ 29.500.000,00. **Encerramento.** Nada mais. São Paulo, 30.04.2024. **Sócios:** Patrick Afonso Bulus e Christian Afonso Bulus.

CENTRO DE ESTUDOS DOUTOR HIROSHI MIYAKE LTDA

CNPJ/MF sob nº 13.427.654/0001-48

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Na condição de administrador e detentor de 98% do capital social do **Centro de Estudos Doutor Hiroshi Miyake Ltda**, venho, por meio desta, **Convocar** a administradora e sócia minoritária Elisângela Ferreira Gonçalves; e a sócia minoritária Marcia Coelho Miyake, para a **Reunião de Sócios,** conforme as seguintes diretrizes a seguir especificadas. **Data e horário:** 13/05/2024, às 17h00, em 1ª convocação, com tolerância de 15 minutos. **Local:** Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04.542-000. **Pautas da Reunião de Sócios: 1.** Destituição da sócia Elisângela Ferreira Gonçalves da condição de administradora; **1.1.** Formalização da cessação do pagamento de pró-labore da sócia Elisângela Ferreira Gonçalves em virtude de sua saída; **1.2.** Migração ou cancelamento do convênio médico vigente perante a NOTREDAME, contratado em nome do CEHIM LTDA, do qual a sócia Elisângela Ferreira Gonçalves é beneficiária. **2.** Deliberação sobre a manifestação do exercício do direito de retirada pela sócia minoritária Marcia Coelho Miyake. **2.1.** Apuração dos haveres correspondentes às cotas da sócia retirante, e a sua transferência ou depósito em secretaria; **2.2.** Redução do capital social ou cessão das cotas da sócia retirante. **3.** Deliberação sobre os e-mails e mensagens enviadas pela sócia Elisângela Ferreira Gonçalves ao sócio Roberto Kasuo Miyake com ameaças sobre a sua retirada, de fato, da sociedade e, ainda, suas intenções que destoam da sua qualidade e posição jurídica de sócia, cujo teor demonstram animosidade e quebra da harmonia societária que, inclusive, ensejaram a necessidade da tomada de medidas judiciais. **4.** Alteração e consolidação do Contrato Social para ajustá-lo às deliberações tomadas nos itens anteriores. **Informações Adicionais: 1.** As Sócias convocadas poderão ser representadas por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados, cuja assinatura deverá ter firma reconhecida ou ser apresentada em formato digital com a chave ICP-BRASIL. **2.** Em caso de alteração de data, local ou horário da reunião, as Sócias serão devidamente informadas através dos meios de comunicação usualmente utilizados pelo Centro de Estudos Doutor Hiroshi Miyake Ltda. São Paulo/SP, 21.04.2024. Roberto Kasuo Miyake - Administrador/Sócio Majoritário

M.M. Lanches e Comestiveis Ltda.

CNPJ/MF nº 45.814.696/0001-28 - NIRE 3520150707-1

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 02/05/2024

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 02 de maio de 2024, às 16h00min, na sede da Sociedade, na Avenida Cidade Jardim, 1085, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01453-000; CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 1072, § 2º da Lei 10.406/2002 (Código Civil); PRESENÇA: Sócios quotistas representando 100% do capital da Sociedade Empresária Limitada, Conforme Cláusula IV do contrato social; MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Horácio dos Santos Junior e secretariado pelo Sr. Cesar Pereira. **ORDEM DO DIA:** Exame e aprovação da redução do Capital Social da Sociedade Empresária Limitada, por estar excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1082, inciso II, da Lei 10.046/2002 (Código Civil). **DELIBERAÇÕES:** Os sócios representando a maioria do Capital Social aprovam, a redução do Capital Social da Sociedade para 1.500.000 quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, todas de titularidade dos sócios da Sociedade, correspondendo ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mantido os percentuais de participação de cada sócio, ou seja: Horácio dos Santos Junior possuidor de 825.000 quotas totalizando R$ 825.000,00 correspondendo a 55,00%; e Roberta Moya dos Santos Silveira Leite possuidora de 675.000 quotas totalizando R$ 675.000,00 correspondendo a 45,00%. O valor da redução do Capital Social será devolvido aos sócios. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. São Paulo, 02 de maio de 2024. Horácio dos Santos Junior - Presidente da Mesa; Cesar Pereira - Secretário. Quotistas presentes: Horácio dos Santos Junior e Roberta Moya dos Santos Silveira Leite. "Sociedade Empresária Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3520150707-1 em sessão de 27/05/1981".

BIODÍNAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ/MF nº 19.623.257/0001-28 - NIRE nº 35.228.145.235

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Aos 22/4/2024, às 15 horas, na sede social da Biodínamo Empreendimentos e Participações Ltda situada na Cidade de São Paulo/SP, Estado de São Paulo, na Rua da Glória, n 676, Bairro Liberdade, CEP 01.510-000, com 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Leonardo Modesti Vedolin; Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner. **Deliberação: (II) Aprovaram** a redução do capital social de R$ 662.504.464,00 para R$ 609.366.707,00, por ser excessivo às necessidades operacionais, uma redução de R$ 53.137.757,00, mediante a extinção de 53.137.757 quotas, do valor nominal de R$ 1,00 cada uma. A parcela reduzida do capital social será restituída à sócia por meio da entrega de 56.696.944 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da DW3 Participações S.A. - CNPJ/MF nº 46.294.840/0001-05. A redução do capital social ora aprovada será considerada efetivada após decorrido o prazo legal de 90 dias para manifestação dos credores, contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, § 3º, do Código Civil, sendo que a alteração contratual pertinente será arquivada pelos meios próprios na Junta Comercial competente após o transcurso do referido prazo. **(ii) Autorizar** a administração da Sociedade, representada por seus Diretores e/ou procuradores, a celebrar todos os atos e providencias necessários à formalização da deliberação ora aprovada. São Paulo/SP, 22/4/2024. **Sócia: Ímpar Serviços Hospitalares S.A -** Gustavo Dos Santos Fernandes - Diretor; Emerson Leandro Gasparetto - Diretor

COMUNICADO

São Paulo, 02 de Maio de 2024. Ao Anselmo Ferreira De Oliveira. CTPS 0781 / Série 00144 SP. R. Clovis Salgado Nº 223 cs 24, antigo 301 , Jardim das Pedras. Cep: 02367-000 / São Paulo-SP. Carta de Comparecimento – Abandono de Emprego. Prezado Sr, Solicitamos o comparecimento de V. Sa. ao estabelecimento desta empresa, no prazo de 72 horas, no intuito de justificar suas faltas que vem ocorrendo desde 19/04/2024. Sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482 Letra i da CLT.

Atenciosamente
Danilo França Ramari Distribuidor - CNPJ 07.302.65/0001-34

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002674-58.2022.8.26.0358 O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Takaoka, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZ HENRIQUE MIANI, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG 25.534.601, CPF 260.997.968-19, com endereço à Rua Marechal Rondon, 1199, ., CEP 15700-258, Jales - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Transportadora Ramalho Logística e Construções Eireli,, alegando em síntese que adquiriu o Caminhão Marca SCANIA, modelo R 114GA 4X2, COR AZUL, ANO/MODELO 2007, PLACA MYW-0G75, RENAVAM 00933685009, na monta de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), sendo pago através da entrega da transferência de um veículo da Requerente, veículos Marca MERCEDES BENZ, modelo 710, Placa ENB-6542, Ano/Modelo 2008/2009, Cor Branco, RENAVAM 00168241501, no importe de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e o restante pago através de Cheque. Ocorre que, tão logo iniciou a utilização do veículo, em sua 2ª viagem, com menos de 60 dias da aquisição, o mesmo apresentou defeito oculto, sendo que em 14/03/2022 parou de funcionar em razão da quebra do motor, cambio e diferencial, o que motivou o início do Requerente para a busca de reparação a tais valores. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital de Intimação. Cumprimento de Sentença. Processo Digital nº: 0000235-86.2024.8.26.0337 Classe: Assunto: Cumprimento de Semtença - Pagamento Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Jc Comércio de Tambores e Bombonas Ltda Me. Edital de Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0000235-86.2024.8.26.0337. **A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairinque**, Estado de São Paulo, **Dra. Camila Mota Giorgetti**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **JC Comércio de Tamborres e Bonbonas Ltda - ME, CNPJ 05.892.619/0001-71**, que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença, movida por Banco Bradesco S/A**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513,§2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15(quinze)dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **pague a quantia de R$ 768.066,96, devidamente atualizada**, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10%(artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze)dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente ,nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 10 de abril de 2024**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita

Edital de Intimação. Cumprimento de Sentença. Processo Digital nº: 0007549-06.2017.8.26.0248. Classe: Assunto: Cumprimento de Sentença-Rescisão/Resolução **Exequente: Bradesco Leasing SA Arrendamento Mercantil Executado: Avatar Industria e Comercio Ltda e outro**. Edital de Intimação. Prazo de 20 dias. Processo nº 0007549-06.2017.8.26.0248. **O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba**, Estado de São Paulo, **Dr. Sérgio Fernandes**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Jose Claudio Mendes, CPF 823.671.678-34**, pai Abilio Mendes, mãe Benedita de Paula Souza Mendes, Nascido/Nascida 01/02/1953, natural de Pontal-SP, com endereço à Rua Paquistao ,537,Jardim Planalto, CEP 13322-261, Salto-SP que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença, movida por Bradesco Leasing SA Arrendamento Mercantil**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15(quinze)dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R$ 24.772,32**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15(quinze)dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2022**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1015667-97.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, **Dr. Celso Lourenço Morgado**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Valdinei Bittencourt, CPF 90482387572 e V.B Comercial de Alimentos Ltda, CNPJ 31748543000115**, que lhe foi proposta uma ação de **Execução** de Título Extrajudicial por parte de **Banco Safra S/A**, objetivando a quantia de **R$ 59.982,87 (fevereiro de 2023**). Estando os executados em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado (acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10%),ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade,ou em 15dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento)ao mês. Ficam citados em nome dos executados supracitados. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado um curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2024**.

CIMED & CO. S.A. - CNPJ nº 16.619.378/0001-08 - NIRE nº 35300571011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024

I - Data, Hora e Local: 25.04.2024, 10hs, no escritório, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 3º andar, unidade autônoma nº 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, São Paulo/SP. **II - Presença**: 100% do capital social. **III. Mesa**: Presidente: Nicola Calicchio Neto, Secretária: Silvia Maria Loffredo Miranda. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar, nos termos do artigo 59, § primeiro, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do Estatuto Social da Companhia, sobre: **(i)** a emissão de 600.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, da 3ª emissão da Companhia ("Debêntures"), no montante total de R$600.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, por meio do rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13.07. 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Cimed & CO. S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora (conforme abaixo definido) e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); **(ii)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar e assinar todos e quaisquer atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização, formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, **(a)** contratar a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") para a realização da Oferta, mediante a celebração do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Cimed & CO. S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, a Fiadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"); **(b)** contratar os demais prestadores de serviço para realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão) e ao Agente Fiduciário; e **(c)** negociar e celebrar a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação dos negócios e operações previstos em tais instrumentos, e eventuais aditamentos a tais documentos, incluindo o Aditamento *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia, e/ou pelos seus procuradores, relacionados às deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima. **V. Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por: (i) Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais: (a) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação, no mercado secundário por meio do CETIP 21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, se e a partir de quando devidamente cumpridos os requisitos do artigo 89, da Resolução CVM 160, ressalvada a hipótese prevista no §4º, do artigo 86 da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Emissora possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385, nos termos do artigo 88, caput, da Resolução CVM 160. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 30. Para fins desta AGE, consideram-se "Investidores Profissionais" aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11.05.2021, conforme alterada; **(b)** Regime de Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme para o Valor da Emissão (conforme definido abaixo), com a intermediação do Coordenador Líder, de acordo com os termos a serem previstos no Contrato de Distribuição; **(c)** Séries: A Emissão será realizada em série única; **(d)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 600.000.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(e)** Destinação de Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para reforço de capital de giro; **(f)** Número da Emissão: A Emissão representa a 3ª emissão de debêntures da Companhia. **(g)** Coleta de Intenções de Investimento: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61, § 2º, da Resolução CVM 160, para definir a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo) ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, o resultado será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento *Bookbuilding*") celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo), que deverá posteriormente ser arquivado na JUCESP e no cartório de registro de títulos e documentos localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos da Escritura de Emissão. O Aditamento *Bookbuilding* será celebrado sem necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora e da Fiadora e sem necessidade de aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão); **(h)** Garantia Fidejussória: A **Cimed Indústria S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, Consolação, CEP 01228-200, CNPJ/MF nº 02.814.497/0001-07, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300180852 perante a JUCESP ("Fiadora"), constituirá garantia fidejussória em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, pela Escritura de Emissão e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e, também, principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, o valor da Emissão e/ou o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, bem como todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão da Fiança, incluindo Encargos Moratórios, penas convencionais, indenizações, honorários do Agente Fiduciário, assessores legais, depósitos, custas e taxas judiciárias, qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Debenturistas e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos demais documentos da Oferta, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão e da regulamentação aplicável (respectivamente, "Obrigações Garantidas" e "Fiança"); **(i)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(j)** Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"); **(k)** Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins e efeitos de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista; **(l)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(m)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória, na forma de Fiança, nos termos da Escritura de Emissão; **(n)** Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 60 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"), ressalvadas das hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em função de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme disposto na Escritura de Emissão, Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), resgate da totalidade das Debêntures decorrentes da Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo), com cancelamento da totalidade das Debêntures; **(o)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(p)** Quantidade de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 600.000 Debêntures; **(q)** Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado a todas as Debêntures em uma mesma data de subscrição e integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição; **(r)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não serão atualizados monetariamente; **(s)** Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em todo caso, limitado a 0,75% ao ano, base em 252 Dias Úteis (conforme definido abaixo) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento ou na data de um eventual resgate antecipado, o que ocorrer primeiro (em todos os casos, exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão; **(t)** Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Aquisição Facultativa, com cancelamento da totalidade das Debêntures, de Amortização Extraordinária, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de